



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL / FAX : (012) 3978-1190 / 3978-1765 Email: pmjambeiro@uol.com.br

C. M. JAMBEIRO
Fis. 08
Rubrica

LEI Nº 1341 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a instituição do **"Dia Municipal de Luta contra o Alcoolismo"** e dá outras providencias.

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o **"Dia Municipal de Luta Contra o Alcoolismo"** a ser comemorado, anualmente, no dia 1º de setembro.

Art. 2º - As atividades relativas ao **"Dia Municipal de Luta Contra Alcoolismo"** ficarão sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Ação Social, Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º - Na semana que antecede o **"Dia Municipal de Luta Contra o Alcoolismo"** deverão ser realizadas palestras e trabalhos envolvendo professores, alunos e comunidade nas escolas da Rede Municipal de Ensino, versando sobre o respectivo tema.

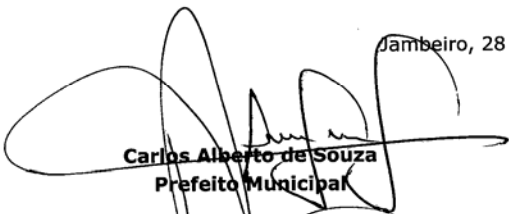
Art. 4º - Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá celebrar convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos legais com órgãos e entidades públicas ou privadas, objetivando a operacionalização das ações previstas nesta Lei.

Art. 5º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

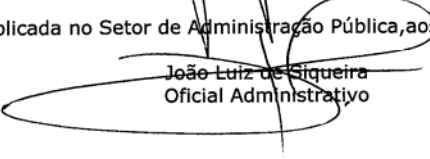
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jambeiro, 28 de Novembro de 2007


Carlos Alberto de Souza
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada no Setor de Administração Pública, aos 28 de Novembro de 2007


João Luiz de Siqueira
Oficial Administrativo